

Saídas Antecipadas

Fundamento Legal:

• Lei Municipal nº 1.429/68 - art. 113;

Definição:

O(A) servidor(a) da Prefeitura de Guarulhos tem tolerância de 30 (trinta) minutos de saídas antecipadas nas saídas ao trabalho dentro do período de um mês.

Descontos:

Após o dia em que for ultrapassada a tolerância, o(a) servidor(a) sofrerá o desconto correspondente a 1/3 (um terço) do seu dia de trabalho para cada saída antecipada registrada, desde que este não seja superior a 01 (uma) hora.

Caso o(a) servidor(a) trabalhe em jornadas de plantões ou escalas, a saída antecipada poderá gerar também descontos proporcionais em horas.